



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS  
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 042/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de etiquetas patrimoniais resinadas auto colantes, destinadas à identificação e controle dos bens permanentes pertencentes ao patrimônio da Câmara de Vereadores, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência e Edital.

| Item | Descrição                                                                            | Qtde  | Valor estimado (unitário) | Valor estimado (total) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1    | Etiqueta patrimonial resinada auto colante, numeração de 1.500 a 2.500 (3cm x 1,5cm) | 1.000 | R\$ 1,03                  | R\$ 1.029,00           |

**1.2.** A presente contratação é caracterizada como serviço comum de natureza técnica - uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, o que permite a adequada identificação da proposta mais vantajosa, mesmo em procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme a legislação vigente.

**2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas patrimoniais resinadas autocolantes visa atender às necessidades de identificação e controle dos bens permanentes da Câmara Municipal de Vereadores

**2.2.** A aquisição por meio de dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está dentro dos limites legais para compras diretas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução contempla a aquisição de etiquetas patrimoniais resinadas autocolantes, destinadas à identificação e controle dos bens permanentes pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores.

**3.2.** O fornecimento será feito por empresa devidamente contratada mediante dispensa de licitação, com entrega na sede da Câmara, observando-se a qualidade, conformidade e garantia exigidas neste Termo de Referência.

**3.3.** A medida visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara, assegurando a continuidade, qualidade e eficiência das atividades legislativas, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá fornecer etiquetas patrimoniais resinadas autocolantes, com numeração sequencial de 1.500 a 2.500, em total conformidade com as especificações



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS  
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

estabelecidas neste Termo de Referência e nos Anexos da Dispensa de Licitação nº 030/2025 – Processo nº 042/2025 da Câmara Municipal de Vereadores.

**4.2.** Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, especialmente no que se refere à durabilidade, resistência a agentes externos e qualidade do material autocolante e da resina.

**4.3.** A Contratada será responsável pela entrega das etiquetas prontas para uso, devidamente numeradas, sem erros de impressão ou defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso e conservação.

**4.4.** As etiquetas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

**4.5.** A qualidade das etiquetas fornecidas será avaliada pela Coordenadoria ou setor responsável, que poderá solicitar ajustes ou substituição de materiais caso sejam constatadas falhas de produção, materiais inadequados ou divergência nas especificações técnicas.

**4.6.** Caso ocorram falhas ou a necessidade de substituição dos materiais, a Contratada deverá providenciar as correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, às suas expensas.

**4.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e qualidade dos materiais entregues.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo das etiquetas não exime a Contratada de responsabilidade por eventuais defeitos ou prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento, sendo exigida a reparação ou substituição sempre que necessário, dentro do prazo de garantia estabelecido.

**GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**4.9.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição das etiquetas que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Câmara ao Contratado.

**4.10.** O prazo indicado no sub-item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.11.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

**5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da Contratante:**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e Termo de Referência da Dispensa de Licitação N° 030/2025 – Processo N° 042/2025;

**6.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme definido neste Termo de Referência;

**6.3.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para o fornecimento regular dos materiais entregues;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS  
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

- 6.4.** Adotar providências caso os materiais não atendam às especificações pactuadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.5.** Designar servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, garantindo a conformidade com o pactuado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **São obrigações da Contratada:**

**7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital em todos seus anexos da Dispensa de Licitação N° 030/2025 da Câmara de Vereadores de Canguçu, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Fornecer os materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação, qualidade e conformidade com as especificações técnicas;

**7.1.2.** Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para o fornecimento dos materiais, apresentando a devida justificativa formal;

**7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refabricar, às suas expensas, total ou parcialmente, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, os materiais entregues que apresentem vícios, defeitos, divergências técnicas ou não conformidade com as exigências contratuais;

**7.1.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente do fornecimento do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado total da prestação dos serviços é de R\$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais), conforme valores unitários descritos na tabela do subitem 1.1 desse Termo de Referência.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:**  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- **Projeto/Atividade:**  
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
- **Categoria Econômica**  
3 – Despesas Correntes
- **Natureza da Despesa e saldo Disponível atual**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua General Osório, 979. Centro. CEP:96600-000. Canguçu-RS  
Telefone: (53) 3252-1528.<http://camaracangucu.rs.gov.br/>

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 258.723,81

**Rubrica (desdobramento da Natureza da Despesa)**

3.3.90.30.99.00.00.00 – OUTRO MATERIAIS DE CONSUMO

**Cód. Reduzido: 3292**

**10. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente todas as especificações técnicas e condições do fornecimento, realizando, se necessário, os devidos levantamentos e esclarecimentos, de modo a não incorrer em omissões que, sob nenhuma hipótese, poderão ser utilizadas para justificar acréscimos de preços, prorrogação de prazos de entrega ou alterações de validade da proposta.

**10.2.** É dever da licitante vencedora verificar previamente as datas especificadas no edital. Dessa forma, não será admitida como justificativa para atrasos eventuais falhas no cumprimento de prazos.

**JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu